



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0006813-96.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso Gestão e Operação de Laboratórios de Inovação no Poder Judiciário

Capacitação de 15 servidores e servidoras em treinamento fechado, na modalidade online ao vivo (síncrono), com gravação disponível até 30 dias após o término do curso

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: SEINOVA (Seção de Gestão da Inovação)

Responsável pela demanda: José Leonardo Pereira Menoncin

E-mail: jose.menoncin@tre-sp.jus.br / seinova@tre-sp.jus.br

Ramal: 2364

Coordenadoria: COAIS (Coordenadoria de Gestão da Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade)

Secretaria/Assessoria: SEPLAN (Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições)

2. Previsão de recebimento do objeto: 05/06/2025 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Orçamento total aprovado:** R\$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: Curso online, sem necessidade de deslocamento; material digitalizado, sem necessidade de impressão.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: Curso online, sem necessidade de deslocamento; aulas gravadas, que podem ser assistidas conforme a disponibilidade do discente.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: "Gestão e Operação de Laboratórios de Inovação no Poder Judiciário"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Agar Mkt & PJ

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

Curso ministrado pela Sra. Inaiara Sá e pelo Sr. Renato Alex, cujos currículos seguem transcritos:

Inaiara Sá é Bacharel em Relações Públicas pela Universidade Estadual de Londrina (PR), especialista em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (RJ). Participou de Imersão em Inovação, pela Startse, no Vale do Silício, Califórnia (EUA) e concluiu curso de Gestão Pública e Governabilidade pela EASP/FGV e Banco de Desenvolvimento da América Latina (SP). É professora e facilitadora de cursos gerenciais e oficinas de inovação da Escolas Corporativas: da Justiça Eleitoral de Roraima, do Poder Judiciário de Roraima e do Legislativo de Roraima, do Sebrae e das Faculdades Cathedral. É servidora pública, designada atualmente como Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Roraima. Foi Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima até 02/2025.

Renato Alex é Administrador, Mestrando em Propriedade Intelectual pela UFRR, Especialista em Gestão de Marketing e Educação Empreendedora e Certificado pelo Instituto Brasileiro de Neuromarketing. Foi gestor de projetos no Sebrae, com atuação como agente local de inovação pelo CNPq. É professor e facilitador de cursos gerenciais e oficinas de inovação do Sebrae e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e da Escola do Poder Legislativo. Foi Assessor Técnico da Secretaria de Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça de Roraima. Atualmente, desenvolve consultorias para o Sebrae nas áreas de educação empreendedora, inovação, economia criativa e marketing estratégico e é CEO da Agar Marketing & PJ.

Além disso, o curso possui ementa idêntica àquela exigida pelo art. 9º, XV, da Portaria CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Cumprimento de demanda exigida pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 9º, XV, da Portaria CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025).

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 15 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n.6451440

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso Gestão e Operação de Laboratórios de Inovação no Poder Judiciário na modalidade online ocorreu devido a uma série de fatores que garantem a adequação da capacitação às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), conforme detalhado a seguir.

1. Turma Fechada para Servidores do TRE-SP

A opção por uma turma fechada se justifica pela necessidade de capacitar um grupo específico de servidores do TRE-SP, garantindo a personalização do conteúdo e a adaptação às demandas institucionais. Um curso em turma aberta poderia não atender plenamente às especificidades da Justiça Eleitoral, diluindo o enfoque e prejudicando a aplicabilidade imediata dos conhecimentos adquiridos.

2. Escolha da Modalidade

A escolha pela modalidade online (síncrona), com gravação disponível até 30 dias após o término do curso, foi baseada em fatores estratégicos e operacionais. Esta modalidade permite maior flexibilidade na participação dos servidores e servidoras e dos magistrados e magistradas, assegurando que a capacitação ocorra sem comprometer o desempenho das atividades institucionais. Alternativas como a de um curso presencial não seriam viáveis por razões como indisponibilidade no mercado, baixa efetividade na assimilação do conteúdo ou impossibilidade de garantir a interação necessária entre instrutores e servidores do TRE-SP.

3. Inexistência de Alternativas Gratuitas ou Mais Econômicas Adequadas

Não foram identificados cursos gratuitos ou de valor inferior que atendessem aos requisitos específicos da capacitação pretendida. O conteúdo programático do curso escolhido está alinhado com o disposto no art. 9º, XV, da Portaria CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade para o ano de 2025. Além disso, os instrutores possuem notório conhecimento na área, sendo especialistas reconhecidos, o que assegura a excelência na capacitação e justifica a contratação.

4. Notório Saber dos Instrutores

O curso será ministrado pelos especialistas Inaiara Sá e Renato Alex, cujos currículos comprovam vasta experiência e qualificação na área de gestão estratégica e inovação no setor público:

- **Inaiara Sá:** Bacharel em Relações Públicas pela Universidade Estadual de Londrina (PR), especialista em Gestão Empresarial pela FGV (RJ), com imersão em inovação no Vale do Silício e atuação como facilitadora em diversas escolas corporativas do setor público e privado. Atualmente é Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de

Roraima.

● **Renato Alex:** Administrador, mestrando em Propriedade Intelectual pela UFRR, especialista em Gestão de Marketing e Educação Empreendedora, com experiência em inovação e economia criativa. Atua como consultor do Sebrae e CEO da Agar Marketing & PJ.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento dos instrutores, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo do(a) instrutor(a): SEI n. 6451452.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 9.330,00 (R\$ 622,00 x 15 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: José Leonardo Pereira Menoncin

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Alexandre Portela Santana

José Leonardo Pereira Menoncin
Chefe da Seção de Gestão da Inovação

Mariucha Lourenço Santos de Souza
Coordenadora de Gestão da Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Regina Rufino

Secretária de Planejamento Estratégico e de Eleições

Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIUCHA LOURENÇO SANTOS DE SOUZA, COORDENADORA**, em 25/04/2025, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LEONARDO PEREIRA MENONCIN, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/04/2025, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, SECRETÁRIA**, em 28/04/2025, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6451424** e o código CRC **EA200C2C**.
